



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2019

PREGÃO N.º 28/19 - ELETRÔNICO

No dia 12 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 28/19 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0034175-69.2018.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE ÚNICO (Itens 1 a 12)					
01	Unid.	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas. Fonte:Arial,Garamond, ou similar. Medidas: altura de 120 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.	50	05	35,80
02	Unid.	Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida -aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.	50	05	12,70

02	Unid.	<p>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.</p> <p>Medidas: altura de 150 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.</p>	30	03	43,70
03	Unid.	<p>Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida- aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.</p> <p>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.</p> <p>Medidas: altura de 170 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm</p>	60	05	51,50
04	Unid.	<p>Letra em formato tridimensional, em aço inoxidável escovado / aço galvanizado pintado em cor a ser definida - aço liga 304, a ser fixada com chumbadores ou coladas.</p> <p>Fonte: Arial, Garamond, ou similar.</p> <p>Medidas: altura de 200 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.</p>	60	05	61,50
05	Unid.	<p>Brasão da República Federativa do Brasil em aço inoxidável escovado, em formato tridimensional, aço liga 304, com gravação em baixo relevo nas cores do brasão da República Federativa do Brasil, a ser fixado com chumbadores.</p> <p>Medidas: altura de 350 mm e espessura de 15mm, chapa com espessura de 1mm.</p>	03	01	330,00
		<p>Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelo de Placas de</p>			

06	Unid.	Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores ou coladas com fita dupla face 3M. (Medidas: 100 cm x 20 cm com espessura de 1mm)	50	03	335,00
07	Unid.	Placa de identificação externa em aço inoxidável escovado, aço liga 304, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelo de Placas de Identificação Externa, a ser fixada com chumbadores. (Medidas: 150 cm x 30 cm com espessura de 1mm).	25	03	680,00
08	Unid.	Placa de identificação interna em acrílico, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelo de Placas de Identificação Interna, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M. (Medidas: 0,10 x 0,425m e espessura de 3mm)	25	03	30,50
09	Unid.	Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas c/ fita dupla face 3M. (Medidas: 30cm x 30cm)	10	03	185,88
10	Unid.	Placa de identificação interna em MDF com laca, de acordo com especificações do ANEXO II - Modelo de Placas de Identificação Interna Sede, a ser fixada coladas com fita dupla face 3M. (Medidas: 30cm x 10cm e espessura de 4mm)	10	03	32,00

11	Unid.	<p>Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana</p> <p>Observações:</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>(quantidade mínima para instalação: 10 letras).</p>	120	10	299,90
12	Unid.	<p>Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana</p> <p>Observações:</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou colagem com fita 3M.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 1,5m a 6m para instalação do letreiro.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p>	03	01	275,00
ITENS (15 a 19)					
		<p>MINIATURA DO ITEM 14:</p> <p>Placa em latão polido, espessura 2mm, dimensões 100mm x 135mm (AxL), conforme modelos do ANEXO II: cartório e central de atendimento.</p> <p>Brasão da República em baixo-relevo, nas cores tradicionais.</p> <p>As letras serão em baixo-relevo, na</p>			

15	Unid.	<p>cor preta.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: SCI</p> <p>Fabricante: SUCESSO</p> <p>Modelo: PADRÃO</p>	10	01	64,08
16	Unid.	<p>PLACA COMEMORATIVA</p> <p>Placa em aço inox, dimensões: 400mm x 800mm (AxL), com chanfro de 2 cm nas 4 extremidades;</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>Logotipo da Justiça Eleitoral centralizado no alto.</p> <p>Não existe layout pré-definido, pois a placa poderá ser utilizada nos mais diversos eventos do TRE/PE.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos).</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: SCI</p> <p>Fabricante: SUCESSO</p> <p>Modelo: PADRÃO</p>	05	01	1.080,00

17	Unid.	<p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (galeria de fotos)</p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (a plaqueta deverá ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II.</p> <p>Deverá constar Nome Completo do Desembargador, ano de investidura e ano de saída.</p> <p>Fontes: no campo 1 – fonte Commercial Script BT 4mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; nos campos 2 e 3 – fonte Commercial Script BT 2,5mm na cor preta em baixo relevo centralizado</p> <p>Texto na cor preta em baixo-relevo.</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: SCI</p> <p>Fabricante: SUCESSO</p> <p>Modelo: PADRÃO</p>	10	01	49,87
		<p>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO (armário de togas):</p> <p>Placa em chapa 20 de aço inox escovado, medindo 120mm x 30mm (AxL); fixação da plaqueta por meio de fita VHB 10mm, dupla face, transparente, em toda a sua extensão, (A plaqueta deverá</p>			

18	Unid.	<p>ser entregue com a fita adesiva), conforme modelo do ANEXO II.</p> <p>Deverá constar o nome completo e Classe dos Desembargadores e Procurador Eleitoral.</p> <p>Fontes: no campo 1 – Nome da autoridade - fonte Commercial Script BT, apenas inicial maiúscula, tamanho 8mm na cor preta, em baixo relevo, centralizado; no campo 2 – Cargo – fonte Commercial Script BT, tamanho 5mm na cor preta em baixo relevo, centralizado</p> <p>A arte da placa será em conformidade com o modelo a ser disponibilizado oportunamente, salientando que os textos que deverão constar das placas serão informados quando da execução.</p> <p>Marca: SCI</p> <p>Fabricante: SUCESSO</p> <p>Modelo: PADRÃO</p>	16	01	49,87
19	Unid.	<p>PLACA INAUGURAL DE ALUMÍNIO ADESIVADO (PLACA RÁPIDA)</p> <p>Placa produzida em alumínio anodizado de 1mm, dimensões 400mm x 300mm (AxL), quatro furações.</p> <p>A placa deverá ter finalização adesivada (impressão digital) com o texto/arte enviado pelo TRE/PE, ficando com o layout conforme modelo do ANEXO II.</p> <p>A placa deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout.</p> <p>Fixação da placa por meio de quatro parafusos e quatro buchas de nylon tamanho 8, utilizando-se ainda acabamento cromado tipo</p>	10	01	289,00

cabeça chata (OBS: Estes itens também deverão ser fornecidos)

Segue modelo anexo. Layout igual ao item 1, mudando apenas o material e o tipo de impressão.

Marca: SCI

Fabricante: SUCESSO

Modelo: PADRÃO

Empresa vencedora do(s) item(ns): SUCESSO IMPRESSÃO LTDA - ME

CNPJ: 11.874.810/0001-93

Endereço: Praça Joaquim Nabuco, 37 – 604/606 – Santo Antônio – RECIFE/PE – CEP: 50.010-480

Telefone: (81) 3224.5630

E-mail: sucessodtb@yahoo.com.br

Representante Legal: Daniel Torres Bandeira Cargo: Sócio Administrativo

RG: 3.812.987 (SSP/PE) CPF/MF: 856.933.914-34

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **19/07/2019 a 19/07/2020**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 130550-6, agência 697-1 do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.44 - Material de Consumo - Material de	AOSA CONSUM

	sinalização, visual e outros	
--	------------------------------	--

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos te

rmos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, material diferente do que foi cotado e/ou esteja divergente dos layouts disponibilizados à empresa (no caso dos itens 1 a 12 - Itens SEARQ) ou do layout aprovado (no caso dos itens 13 a 19 - Itens ASCAI), que esteja com defeito de fabricação ou avaria, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) instalar o material, quando for o caso, conforme prazos e condições constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

d) zelar pela correta separação e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem e dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

d.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

d.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações

economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d.4.1) Resíduos de Construção Civil – RCC: “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I);

d.5) a destinação final ambientalmente adequada nos termos da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, será de total responsabilidade do Contratado, inclusive o transporte, no caso daqueles materiais não abrangidos pela gestão de resíduos do TRE-PE. A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada por documentos de certificação ou assemelhado;

e) não dispor, em nenhuma hipótese, os resíduos originários da contratação caracterizados como RCC em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

f) estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº14.236/2010, que trata da responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos;

g) adotar práticas, durante os serviços, que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil;

h) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

j) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

j.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto

ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

k) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

l) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 12 de julho de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - SUCESSO IMPRESSÃO LTDA

Daniel Torres Bandeira

CPF/MF: 856.933.914-34



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 12/07/2019, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Torres Bandeira - CPF/MF: 856.933.914-34 - Rep. Legal da SUCESSO IMPRESSAO LTDA - ME, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945581** e o código CRC **42D4F7E2**.

0034175-69.2018.6.17.8000

0945581v2

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 18/19. PROCESSO SEI N.º: 0034175-69.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 28/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo.

BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SUCESSO IMPRESSÃO LTDA - ME, CNPJ: 11.874.810/0001-93, VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Letra em formato tridimensional, altura de 120 mm.	Unid.	50	35,80
02	Letra em formato tridimensional, altura de 150 mm.	Unid.	50	43,70
03	Letra em formato tridimensional, altura de 170 mm.	Unid.	60	51,50
04	Letra em formato tridimensional, altura de 200 mm.	Unid.	60	61,50
05	Brasão da República Federativa do Brasil.	Unid.	03	330,00
06	Placa de identificação externa, 100 cm x 20 cm.	Unid.	50	335,00
07	Placa de identificação externa, 150 cm x 30 cm.	Unid.	25	680,00
08	Placa de identificação interna em acrílico.	Unid.	25	30,50
09	Placa de identificação interna em aço inoxidável escovado / MDF com laca.	Unid.	10	185,88
10	Placa de identificação interna em MDF com laca.	Unid.	10	32,00
11	Instalação de letreiro em Recife e Região Metropolitana.	Unid.	120	299,90
12	Instalação de Brasão da República no Recife e Região Metropolitana.	Unid.	03	275,00
15	Miniatura do Item 14: Placa em latão polido.	Unid.	10	64,08
16	Placa Comemorativa.	Unid.	05	1.080,00
17	Plaqueta de Identificação (galeria de fotos).	Unid.	10	49,87
18	Plaqueta de Identificação (armário de togas).	Unid.	16	49,87
19	Placa Inaugural de Alumínio Adesivado (Placa Rápida).	Unid.	10	289,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 70008

Nº Processo: 3685/2019. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia necessários à implantação de climatização na área das bancadas de urnas, no COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte-TRE/RN. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290 - Natal/rn, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00019-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS FLAVIO NASCIMENTO MAIA
Diretor Geral
Em Substituição

(SIASGnet - 17/07/2019) 70008-00001-2019NE000041

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 70008

Nº Processo: 143502018. Objeto: Aquisição de câmeras e demais acessórios para gravação e transmissão em Full HD das sessões plenárias da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Rui Barbosa Nº 215 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 17/07/2019) 70008-00001-2019NE000041

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019 - UASG 70021

Nº Processo: 0004537-43.2019.6. Objeto: Prestação de serviços de adequação do piso do depósito de urnas eletrônicas do TRE-RS, em Porto Alegre.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00036-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor - Geral

(SIASGnet - 17/07/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda. CNPJ da Contratada: 08.587.258/0001-48. Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Norte do Estado de Santa Catarina (4ª Região). Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2019NE000945. Data do Empenho: 09/07/2019. Valor total mensal: R\$ 20.455,00. Vigência: 11/07/2019 a 31/07/2020. Data da assinatura: 11/07/2019. Pregão n. 023/2019. Contrato n. 041/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Oriental Express EIRELI. CNPJ da Contratada: 05.600.954/0001-59. Objeto: Termo Aditivo n. 099/2019, referente ao Contrato n. 042/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de telefonista para o Edifício Sede do TRES e Anexos I e II (prorroga o prazo de vigência até 11/06/2020 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2019. Pregão n. 025/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Servig Segurança Privada EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.650.232/0001-01. Objeto: Termo Aditivo n. 101/2019, referente ao Contrato n. 117/2016, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada (prorroga o prazo de vigência até 31/08/2020 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 10/07/2019. Pregão n. 128/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 70020

Nº Processo: 11.868/2019. Objeto: Fornecimento e instalação de mobiliário.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 18/07/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 17/07/2019) 70020-00001-2019NE000115

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 46/2019

TObjeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos de infraestrutura O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras licitantes GIBERTONI COMERCIAL EIRELI-EPP, para os itens 1 a 3, 5 a 7, 12 e 13; EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME para o item 4; KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI para os itens 8, 15, 20 e 21. Os itens 9 a 11, 14, 16 a 19 restaram fracassados.

São Paulo, 16 de julho de 2019
RICARDO MENDONÇA FALCÃO
Pregoeiro

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

(SIDECE - 17/07/2019) 070018-00001-2019NE682019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 61/2019 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de hidráulica O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagraram-se vencedoras licitantes DAVOP COMERCIAL LTDA EPP para os itens 7, 8, 12 a 14, 22 e 26; DELTA NICE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA para os itens 2, 3, 6, 16, 17 e 20; ÍTACA EIRELI para os itens 4, 11, 18, 21, 25 e OSMAR DA SILVA EIRELI para os itens 1, 9, 10, e 19. Os itens 5 e 15 restaram fracassados.

São Paulo, 16 de julho de 2019
RICARDO MENDONÇA FALCÃO
Pregoeiro

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

(SIDECE - 17/07/2019) 070018-00001-2019NE682019

